



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº. 1180/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração e incorporação de área ao perímetro urbano do Município de Zacarias e dá outras providências”.

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO**, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

ÁREA DESMEMBRADA

TÍTULO: Levantamento Planimétrico de uma área rural.

FINALIDADE: Incorporação ao Perímetro Urbano de Zacarias – Matrícula 15.236

ENDEREÇO: Prolongamento da Av. Sebastião Pereira Moura

PROPRIETÁRIO: PBR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORADORA LTDA.

ÁREAS LEVANTADA:52.172,00 m2.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER INCORPORADO AO PERÍMETRO URBANO:

Um imóvel com área de 52.172,00 m2 de terras, encravada no Prolongamento da Av. Sebastião Pereira Moura, Geral da Fazenda São Jerônimo, com denominação especial se “Sítio São José” no município de Zacarias-SP e comarca de Buritama-SP, sem benfeitorias, dentro da seguinte descrição: O marco inicial 01, deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, terras da propriedade de José Verdekim e s/mr. Benedita da Silva Verdekim (Matrícula 15.174) e terras da propriedade da Prefeitura Municipal de Zacarias (Matrícula 6.901), daí segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Zacarias (Matrículas 6.901, 6.900, 7.370 e 10.025) respectivamente com o rumo de 67°08'00” SE numa distância de 305,22 metros até o marco 02, cravado junto a divisa da propriedade de Marai



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Gottardo Verdeckim, João Batista Almeida Verdeckim e Augusto Gottardo Camarim (Matrícula 15.175), daí deflete a direita e segue nesta confrontação com o rumo de 06°01'00" SW numa distância de 161,49 metros até o marco 03, daí deflete a direita e segue ainda nesta confrontação com o rumo de 85°06'08" NW numa distância de 70,00 metros até o marco 04, cravado junto a divisa da propriedade de José Verdekim e s/mr. Benedita da Silva Verdekim (Matrícula 15.174), daí segue nesta confrontação com o rumo de 85°06'08" NW numa distância de 153,67 metros até o marco 05, daí deflete a direita e segue ainda nesta confrontação com o rumo de 09°03'27" NW numa distância de 263,36 metros até o marco inicial 01, encerrando-se assim a presente descrição perimétrica.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão às contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

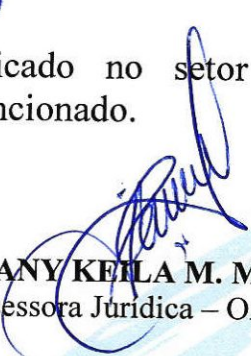
Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Zacarias, aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e catorze.


ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.


APARECIDO JUARES MENDONÇA Responsável pelo expediente


JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043